

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 759, de 2016)

Suprima-se o art. 57 da MPV nº 759, de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo em questão exclui da regularização fundiária a legislação relativa ao parcelamento do solo urbano.

Tal norma criará uma lacuna na aplicação da regularização pois esta é uma forma de parcelamento do solo. Particularmente relevantes, por exemplo, são os dispositivos desta lei relativos aos conceitos de lote, gleba e infraestrutura básica; ao projeto de parcelamento; e à execução de obras pelo município, com posterior ressarcimento do empreendedor clandestino.

Registre-se que a Exposição de Motivos não foi indicou nenhum dispositivo específico da Lei nº 6.766, de 1979, capaz de obstaculizar a regularização fundiária.

Sala da Comissão,

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/AM

